

REGULAMENTO

DO

PARQUE DE CAMPISMO

E

CARAVANISMO

CAPÍTULO I

Introdução

- 1 – O Parque de Campismo e Caravanismo do Sindicato dos Bancários do Sul e Ilhas, aberto todo o ano, destina-se exclusivamente à prática de Campismo e Caravanismo.
- 2 – O Parque poderá ser encerrado total ou parcialmente, por períodos determinados, por razões sanitárias, de higiene ou outras, por decisão da Direcção ou por imposição legal.
- 3 – O funcionamento do Parque rege-se-á pelas normas constantes deste Regulamento e demais legislação aplicável.
- 4 – O Parque é loteado e tem lotação e permanência limitadas.
- 5 – O Sindicato declina qualquer responsabilidade por acidentes, danos ou roubos sofridos pelos campistas e seu material ou por visitantes dentro do Parque.
- 6 – A admissão no Parque implica por parte dos utentes a imediata aceitação e cumprimento deste Regulamento.
- 7 – É proibido, dentro do Parque, toda e qualquer actividade comercial fora do âmbito de contratos de concessão de exploração para o funcionamento de algumas instalações.

CAPÍTULO II

Gestão Administrativa

- 1 – A gestão e administração do Parque é feita pela Direcção do Sindicato ou por Órgão Gestor, por ela nomeado.
- 2 – Compete ao Órgão Gestor, nomeado pela Direcção, elaborar as tabelas de preços e taxas de utilização do Parque.
- 3 – A Direcção operacional do Parque compete ao Gerente do Parque, subordinado, dentro da dependência hierárquica determinada pela estrutura orgânica do Sindicato, às normas emanadas da Direcção do Sindicato ou do Órgão por ela nomeado.
- 4 – Todos os problemas inerentes à instalação e higiene do Parque, e quaisquer anomalias verificadas nos aspectos disciplinares ou de material, utilizado pelos campistas, deverão ser apresentados ao Gerente do Parque.

CAPÍTULO III

Admissão

- 1 – O Parque, muito embora destinado principalmente a ser utilizado pelos sócios do Sindicato dos Bancários do Sul e Ilhas e respectivos agregados familiares, está aberto à utilização, por parte de sócios de Sindicatos filiados na União Geral de Trabalhadores e pela população em geral (nacionais ou estrangeiros), nas condições que neste Regulamento se encontram estabelecidas.
- 2 – Para terem acesso ao Parque de Campismo, os sócios do Sindicato terão apenas que apresentar o seu cartão de sócio do Sindicato.
- 3 – Para os sócios de Sindicatos filiados na União Geral de Trabalhadores, para além do cartão de sócio do respectivo Sindicato, é obrigatória a apresentação da Carta de Campista Nacional.
- 4 – Para a população em geral é obrigatória a apresentação da Carta de Campista Nacional, Carta Juvenil ou Carnet Camping International.

5 – Os sócios do Sindicato têm preferência no acesso ao Parque de Campismo desde que façam reserva de lugar na recepção do Parque com, pelo menos, 30 dias de antecedência em relação à data de entrada.

6 – Na época de Junho a Setembro, os sócios do Sindicato que não tiverem feito reserva antecipada, têm igualmente preferência no acesso ao Parque desde que se apresentem na recepção do Parque até às 12.00 horas de cada dia.

7 – Os menores de 15 anos só podem instalar-se ou permanecer no Parque desde que acompanhados pelos pais ou outros responsáveis.

CAPÍTULO IV

Interdição

1 – O acesso e permanência no Parque são interditos a pessoas que:

- a) Sejam portadores de doenças contagiosas ou que de qualquer forma possam prejudicar a ordem sanitária;
- b) Estejam em evidente estado de embriaguez;
- c) Sejam portadores de armas de fogo.

CAPÍTULO V

Permanência e Utilização

1 – Durante os meses de Junho a Setembro poderá não ser permitida a permanência no Parque por mais de 30 dias consecutivos. Períodos superiores apenas serão concedidos no caso da lotação do Parque o permitir na altura em que findar o período de 30 dias, mas as taxas de ocupação, correspondentes ao período excedente, serão agravadas de 10%.

2 – De Outubro a Maio é permitida a permanência indeterminada. Neste caso o utente pagará as taxas de ocupação fixadas para o material e as taxas de ocupação respeitantes a pessoas quando permanecerem no Parque.

CAPÍTULO VI

Recepção

1 – A Recepção do Parque funciona nos meses de Junho a Setembro das 08.00 às 22.00 horas e nos restantes meses das 08.00 às 17.00 horas.

2 – Este horário poderá ser alterado pela Direcção do Sindicato sempre que as condições de serviço o aconselhem.

CAPÍTULO VII

Inscrição

1 – Todos os campistas, sócios ou não do Sindicato, para utilizarem o Parque terão de fazer a sua inscrição na Recepção, apresentar os respectivos documentos de identificação e preencher os impressos necessários.

2 – Os documentos de identificação ficarão retidos na Recepção enquanto durar a sua permanência no Parque.

3 – Todo o material montado, assim como veículos, terão obrigatoriamente, em local bem visível, fichas de identificação, devidamente numeradas, que serão fornecidas no acto da inscrição, as quais terão de ser devolvidas à Recepção no acto de pagamento.

4 – O campista só poderá sair do Parque com o seu material após a apresentação, na portaria, do talão de pagamento.

CAPÍTULO VIII

Direitos e Deveres dos Utentes

1 – Os utentes têm direito a:

- a) Utilizar as instalações e serviços do Parque de acordo com o disposto no presente Regulamento;
- b) Conhecer previamente os preços praticados no Parque;
- c) Exigir a passagem de documento de quitação pelo pagamento efectuado;
- d) Exigir a apresentação do livro de reclamações mesmo no caso de expulsão do Parque;
- e) Exigir a apresentação do Regulamento do Parque;
- f) Manter inviolável o respectivo alojamento;
- g) Apresentar reclamações ou sugestões, por escrito, sobre o funcionamento e administração do Parque.

2 – Constituem deveres dos utentes do Parque, de entre outros não especificados:

2.1. Cumprir rigorosamente todas as disposições deste Regulamento e acatar a autoridade dos funcionários do Parque, responsáveis pelo seu funcionamento.

2.2. Apresentar na Recepção, dentro do horário de funcionamento:

- a) Os documentos de identificação sempre que lhe sejam pedidos;
- b) Os recibos comprovativos de pagamento de taxas sempre que lhe sejam pedidos;
- c) Fazer entrega de todos os objectos, documentos e outros, achados no Parque.

3 – Não é permitido ao utente do Parque:

- a) Usar de linguagem, vocabulário e actos que se afastem das normas de boa educação e dos princípios de civismo;
- b) Perturbar o silêncio das 23.00 às 07.00 horas (em caso de festividades organizadas pelo Sindicato dos Bancários do Sul e Ilhas e quando isso se justifique, poderão ser alteradas as horas de silêncio);
- c) Utilizar telefonias, outros aparelhos ou instrumentos sonoros, desde que incomodem os demais utentes;
- d) Utilizar vestuário que não esteja de acordo com a ética campista ou que atente contra a moral pública;
- e) Destruir ou molestar árvores ou outras plantas ou bens;
- f) Transpor ou destruir as vedações existentes no Parque;
- g) Praticar jogos com bolas, ringues e outros, fora dos locais para tal destinados;
- h) Deixar abandonados durante a noite ou de dia, candeeiros e fogões a funcionar e lâmpadas acesas, pelo perigo que isso constitui;
- i) Fazer fogo fora do local a isso destinado pela Direcção, excepto, quando tomadas as devidas precauções, em recipientes próprios para confecção de alimentos;
- j) Deitar fora dos recipientes a esse fim destinados, lixo ou quaisquer outros detritos, bem como abandoná-los no local ou despejar líquidos nos recipientes de lixo;
- k) Abrir fossas ou deitar no terreno água com detritos de qualquer espécie;
- l) Deixar as torneiras abertas ou concorrer, de qualquer modo, para a danificação das canalizações ou outras instalações;
- m) Utilizar fontanários, pias de lavar louça ou roupa e lavatórios, para fins diferentes aos que lhes são destinados;
- n) Lavar ou estender roupa fora dos locais a esse fim destinados;

- o) Afixar inscrições, avisos ou outros, sem prévia autorização dos responsáveis do Parque;
- p) Deixar sujo o local onde esteve instalado, devendo-o limpar convenientemente, a ponto de ser utilizado por outro campista, bem como conservá-lo rigorosamente limpo, durante a sua permanência;
- q) Introduzir, clandestinamente, quaisquer pessoas, bens ou animais, no Parque;
- r) Instalar tendas, caravanas e outros meios de acampamento, fora dos limites do lote que lhe foi atribuído;
- s) Canalizar água e esgotos, das suas tendas ou caravanas, directamente à rede geral do Parque;
- t) Instalar tendas, caravanas ou cozinhas, a menos de 1 metro do limite do lote contínuo ou de maneira que obstruam a passagem e dificultem a liberdade de outros campistas;
- u) Utilizar material que, pelo seu estado ou aspecto, seja contrário aos princípios habitualmente aceites;
- v) Fazer uso de despropositadas improvisações de imobiliário, com caixotes, tábuas, pedras ou outros materiais;
- w) Manter sacos de dormir, cobertores ou lençóis, estendidos fora das tendas ou caravanas, para além das 11.00 horas;
- x) Construir, à volta do lote atribuído, quaisquer tipos de vedações.

CAPÍTULO IX

Sanções

- 1 – O não cumprimento ou desrespeito do presente Regulamento poderá implicar a imediata aplicação de sanções ao infractor, como utente do Parque, independentemente das penalidades que possam vir a ser aplicadas posteriormente, ao abrigo dos Estatutos do Sindicato, ou outro procedimento de acordo com o preceituado no Regulamento da Carta de Campista Nacional.
- 2 – A Direcção ou o Gerente do Parque, poderão expulsar todos os que, depois de advertidos, não observem o disposto neste Regulamento.
- 3 – Poderá ser pedida a intervenção da autoridade policial para fazer cumprir estas determinações, de acordo com a legislação vigente.
- 4 – O Gerente do Parque tem os poderes que lhe forem consignados pela Direcção, responsabilizando-se perante esta pelas suas decisões.
- 5 – No caso de expulsão do Parque, o Cartão de Identificação do campista ficará apreendido e, até decisão superior, será negado o direito de frequência do Parque ao utente prevaricador.

CAPÍTULO X

Visitantes

- 1 – Só é permitida a entrada a visitantes no Parque, sob responsabilidade de um utente do mesmo.
- 2 – É considerado visitante todo aquele que não esteja munido de material de campismo e só pode permanecer no Parque das 09.00 às 21.00 horas.
- 3 – Os visitantes terão de adquirir na Recepção, senhas de visita, até às 19.00 horas, as quais apenas podem ser utilizadas uma única vez e no próprio dia da sua aquisição.
- 4 – Os visitantes terão de deixar, na Recepção do Parque, um documento de identificação, que será retido enquanto durar a sua permanência no Parque.
- 5 – O preço das senhas de visita é fixado pela Direcção do Sindicato, que o pode alterar sempre que se mostrar desajustado ou desactualizado e constará da respectiva tabela de preços do Parque.

CAPÍTULO XI

Circulação de veículos

1 – A circulação de veículos dentro do Parque só é permitida para a entrada e saída do mesmo, tendo os seus condutores que respeitar as seguintes disposições:

- a) Não exceder a velocidade de 10Km/hora;
- b) Cumprir a sinalização existente;
- c) Não estacionar de forma a impedir ou dificultar a circulação do trânsito ou o acesso aos lotes;
- d) Não fazer uso de sinais sonoros.

2 – Não é permitida no Parque a entrada e saída de veículos, entre as 23.00 e as 07.00 horas, bem como a sua circulação, a não ser por motivo de força maior ou de emergência, que terá de ser justificada.

3 – É proibida a entrada no Parque a veículos de visitantes, salvo em períodos ou situações pontuais, devidamente definidas em NORMA INTERNA elaborada pelo Órgão Gestor.

4 – Para efeitos do número anterior, os sócios do Sindicato não são considerados visitantes.

5 – A circulação de bicicletas poderá ser proibida.

6 – Sempre que se verifique grande aglomeração no estacionamento de veículos, pode o mesmo ser limitado.

CAPÍTULO XII

Utilização das Instalações

As condições de funcionamento e utilização das piscinas, campos de ténis, campo desportivo polivalente, parques infantis, balneários, lavandarias, energia eléctrica, telefones ou quaisquer outras instalações ou equipamentos de que o Parque esteja ou venha a ser dotado, são fixadas, para cada caso, pela Direcção do Sindicato, que as pode alterar sempre que se mostrem desajustadas ou desactualizadas.

CAPÍTULO XIII

Achados

1 – Todos os objectos achados deverão ser entregues na Recepção, devendo, os de valor, serem registados em livro próprio, donde conste, especialmente, a identificação das pessoas que acharam os objectos e a quem os mesmos pertençam, quando lhes são devolvidos.

2 – Se os objectos achados não forem reclamados, no prazo de um ano, ficarão pertença do Sindicato, que se reserva no direito de lhes dar o destino julgado conveniente.

CAPÍTULO XIV

Disposições Finais

1 – Os Regulamentos da Federação Portuguesa de Campismo e Caravanismo são aplicáveis a todos os utentes e consideram-se como fazendo parte integrante deste Regulamento.

2 – Os casos omissos ou de interpretação, serão resolvidos pela Direcção ou por quem a representar.

3 – O presente Regulamento pode ser alterado pelo Conselho Geral do Sindicato, mediante proposta da Direcção ou requerimento de 1/3 dos membros do Conselho Geral.

RÉGLEMENT

DU

CAMPING

DU

SINDICATO DOS BANCÁRIOS

DO

SUL E ILHAS

CHAPITRE I

Introduction

- 1 – Le Camping du Sindicato dos Bancários do Sul e Ilhas, ouvert toute l'année, se destine exclusivement à la pratique du camping.
- 2 – Le Camping pourra être fermé total ou partiellement par des périodes déterminés à cause de raisons sanitaires ou d'autres, par décision de la Direction ou par imposition legal.
- 3 – Le fonctionnement du Camping se regera par des règles fixées dans ce Règlement et d'autre législation applicable.
- 4 – Le Camping a des lots et sa capacité et permanence sont limitées.
- 5 – Le Syndicat décline quelque responsabilité par des accidents, des dommages, ou des voles aqui arrivent aux campeurs et à leurs matériels, ou par des visiteurs dans le Camping.
- 6 – L'admission dans le Camping fait obliger les campeurs à accepter et accomplir ce Règlement.
- 7 – C'est interdite dans le Camping toute l'activité commerciale qui ne fait pas partie de l'object des contracts de concession d'exploitation qui ont été célébrés pour le fonctionnement de quelques instalations.

CHAPITRE II

Gestion Administrative

- 1 – La gestion et l'administration du Camping sont faites par la Direction du Syndicat ou par la Comission de Gestion qui a été nommée par celle-là.
- 2 – L'élaboration des tables des prix et des taux d'utilisation des Camping sont de la compétence de la Comission de Gestion, nommée par la Direction.
- 3 – La Direction d'opération du Camping este de la competence du gérant du Camping qui est subordonné, dans la dépendance hiérarchique déterminée par la structure organique du Syndicat, aux règles émanées de la Direction du Syndicat ou de la Comission de Gestion que'elle a nommé.
- 4 – Tous les problèmes concernant l'installation, l'hygiène du Camping et quelques anomalies vérifiées aux aspects disciplinaires ou de matériel qui est utilisé par les campeurs, devront être presentés au gérant du Camping.

CHAPITRE III

Admission

- 1 – Le Camping quoique destiné surtout aux associés du Sindicato dos Bancários do Sul e Ilhas et respectives familiares, est ouvert à l'utilisation par des associés des Syndicats affiliés à l'União Geral de Trabalhadores et par la population en générale (nationaux et étrangers), dans les conditions qu'on trouve dans ce Règlement.
- 2 – Aux associés du Syndicat il suffit l'aprésentation de la carte de associé pour entrer dans le Camping.
- 3 – Pour les associés des Syndicats affiliés à l'União Geral de Trabalhadores, il est necessaire la carte d'associé de leur Syndicat et la Carte de Campeur Nationale.
- 4 – Pour la population em générale il este obligatoire la présentation de la Carte de Campeur Nationale, la Carte Juvénile ou Carnet Camping International.
- 5 – Les associés du Syndicat ont de la préférence à l'access au Camping si la réserve du lieu est faite à la Reception du Camping, avec 30 jours d'antecedence relativement à la date de l'entrée.
- 6 – À l'époque de Juin à Septembre, les associés du Syndicat que n'ont pas fait la réservation anticipée ont, encore, de la préférence à l'access au Camping s'ils se présentent à la réception du Camping jusqu'aux 12 heures em chaque jour.
- 7 – Les mineures de 15 ans peuvent seulement s'installer ou rester au Camping s'ils soient acompagnés des parents ou de quelques autres qui les prennent sous sa responsabilité.

CHAPITRE IV

Interdictions

L'access et permanence dans le Camping sont interdits à des ges que:

- a) Soient porteurs de maladies contagieuses ou qui puisent préjudicier l'ordre sanitaire;

- b) Soient en état d'ivresse évident;
- c) Soient porteurs d'armes à feu.

CHAPITRE V Permanence et Utilisation

- 1 – Pendant les mois de Juin à Septembre il pourra n'être pas permis la permanence dans le Camping pendant plus que 30 jours sans interruption. Des périodes supérieures seront seulement concédés au cas de la lotation du Camping le permettre lorsque le période de 30 jours sera fini, ayant les taxes d'occupation qui correspond au période excédent accrues de 10%.
- 2 – Dans les mois d'Octobre à Mai c'est permis la permanence indéterminé. Dans ce cas le campeur payera les taxes d'occupation fixées pour le matériel et les taxes d'occupation concernant les personnes, quand elles occupent le Camping.

CHAPITRE VI Réception

- 1 – La Réception du Camping est ouvert dès 8.00 aux 22.00 heures aux mois de Juin à Septembre et dès 8.00 aux 17.00 heures dans les mois que restent.
- 2 – Cet horaire pourra être changé par la Direction du Syndicat en toute circonstance dans lesquelles les conditions de service en conseille.

CHAPITRE VII Inscription

- 1 – Tous les campeurs, associés ou nom associés du Syndicat, pour qu'ils puissent utiliser le Camping feront son inscription à la Reception, présenteront les respectives documents d'identification et rempliront les papiers nécessaires.
- 2 – Les documents d'identification resteront à la reception pendant le séjour dans le Camping.
- 3 – Tout le matériel y placé, bien que des véhicules porteront, obligatoirement, où l'on peut voir, des fiches d'identification, dûment numérotées, qui seront fournies à l'inscription et qui seront restituées à la Reception lors du payment.
- 4 – Le campeur pourra seulement sortir du Camping avec son matériel depuis la présentation du talon du payment au employé que l'on trouve à la porte.

CHAPITRE VIII Droits et Obligation des Campeurs

- 1 – Les campeurs ont le droit de:
 - a) Utiliser les installations et services du Camping d'accord avec ce qui est établi dans ce Règlement;
 - b) Conaitre d'avance les prix pratiqués dans le Camping;
 - c) Exiger de la Réception le document qui prouvent le paiement effectué;
 - d) Exiger la présentation du livre de réclamations même au cas d'expulsion du Camping;
 - e) Exiger la présentation du Règlement du Camping;
 - f) F) Maintenir inviolable le logement respectif;
 - g) Présenter des réclamations ou des sugestions, en écrit, sur le fonctionnement et administration du Camping.
- 2 – Il sont des obligations des campeurs parmi des autres que ne sont pas spécifiés, les suivants:
 - 2.1. Accomplir rigoureusement toutes les dispositions de ce Règlement et respecter l'autorité des fonctionnaires du Camping, responsables par son fonctionnement;
 - 2.2. Présenter à la Réception dans son horaire de fonctionnement;
 - a) Les documents d'identification toutes les fois que l'on demande;
 - b) Les reçus qui prouvent le paiement de taxes toutes les fois que l'on demande;
 - c) Faire remise de tous les objets, des documents ou d'autres, qu'on trouve au Camping.
- 3 – Il n'est pas permis au campeur:

- a) Faire usage de langage, de vocabulaire et des actions qui s'éloignent des règles d'éducation et des bons principes du civisme;
- b) Troubler le silence de 23.00 aux 7.00 heures (au cas de festivités organisées par le Sindicato dos Bancários do Sul e Ilhas et quand en se justifie, le période de silence pourra être changé;
- c) Faire usage de radios, des autres appareils ou instruments de son s'ils trouble les autres campeurs;
- d) Faire usage de habillements qui ne soient pas d'accord avec l'éthique du camping ou qui attentent à la morale publique;
- e) Détruire ou molester des arbres ou des autres plantes ou des biens;
- f) Transposer ou détruire les murs de clôtures du camping;
- g) Jouer avec des boules, ou autres similaires au dehors des lieux y destinés;
- h) Abandonner des lampes ou des foyers allumés pendant la nuit, car ce serait très dangereux;
- i) Allumer de feu en dehors de l'endroit destiné à cet effet par la Direction, à l'exception de, en cas de ceux qu'utilisent de matériel approprié pour la confection des aliments, avec les précautions nécessaires;
- j) Jeter hors du récipient qu'y se destine les ordures ou d'autres détritrus, bien que les abandonner, ou jeter des liquides dans les boites à ordures;
- k) Ouvrir des fosses ou jeter sur terrain de l'eau avec des détritrus de quelque espèce;
- l) Laisser des robinets ouvertes ou concourir de quelque façon pour la détérioration des canalisations ou des autres installations;
- m) Faire usage de fontaines, des bacs à laver la vaisselle ou le linge et des lavabos séparés, avec des bords différents de ceux que l'on a destinés;
- n) Laver et étendre le linge hors des endroits destinés à cet effet;
- o) Affixer des écrits, des avis ou d'autres, sans avoir d'avance l'autorisation des responsables du Camping;
- p) Laisser sale l'endroit où l'on a été installé, en l'ayant toujours en état de propreté parfaite et de façon qu'il puisse être occupé de suite par un autre campeur;
- q) Introduire clandestinement quelques personnes, des biens ou des animaux dans le Camping;
- r) Installer des tentes, des remorques et des autres moyens de camping ou dehors des limites du lot qui lui a été attribué;
- s) Canaliser l'eau et faire des égouts directement de leurs tentes ou remorques à l'égout général du Camping;
- t) Installer des tentes, des remorques ou des cuisines dans une distance inférieure à 1 metro du limite du lot qui suit on de tel façon qu'il embarrasse le libre passage et rend difficile la liberté des autres campeurs;
- u) Faire usage du matériel que par son état ou aspect soit contre les principes habituellement acceptés;
- v) Faire usage des improvisations de mobilier hors de propos, tel que des caisses, des planches, des pierres ou des autres matériels;
- w) Maintenir des sacs à dormir, des couvertures ou des draps de lit hors des tentes ou remorques, étendus, après les 11.00 heures;
- x) Construire autour du lot qui l'a été attribué, quelques types de vedations.

CHAPITRE IX

Sanctions

- 1 – La violation de ce Règlement pourra provoquer l'application immédiate de sanctions à l'infacteur, comme campeur, sans égard aux pénalisations que lui pourront être appliquées en conformité avec les Statutes du Syndicat, ou d'autre procédé d'accord avec le Règlement de la Carte de Campeur Nationale.
- 2 – La Direction, ou le Gérant du Camping pourront expulser tous ceux que, même après avoir été avertis ne donnent pas accomplissement à ce qui est établi dans ce Règlement.
- 3 – Il pourra être demandé l'intervention de l'autorité policière pour faire accomplir ces déterminations d'accord avec la législation en vigueur.
- 4 – Le Gérant du Camping a des pouvoirs consignés par la Direction, se rendant responsable devant la Direction de ses décisions.

5 – Au cas de l'expulsion du Camping la carte de identification du campeur sera saisi, et, au campeur prévaricateur sera refusé le droit de fréquentation du Camping jusqu'au moment d'une décision supérieur.

CHAPITRE X Visiteurs

- 1 – Il est seulement permis l'entrée des visiteurs dans le Camping s'ils sont sous la responsabilité d'un campeur.
- 2 – On considère visiteur tout ce qui n'a pas du matériel de camping et il peut seulement rester dans le Camping de 9.00 aux 21.00 heures.
- 3 – Les visiteurs devront acquérir à la Réception des billets d'entrée jusqu'aux 19.00 heures et ils ne peuvent qu'être utilisés une seule fois et au même jour de l'acquisition.
- 4 – Les visiteurs laissent toujours à la Réception du Camping un document d'identification qu'y restera pendant leur permanence dans le Camping.
- 5 – Le prix des billets de visite est fixé par la Direction du Syndicat, qui peut les modifier lorsqu'il se montre désajusté ou désactualisé, et il fera partie de la barème des prix du Camping.

CHAPITRE XI Circulation des Véhicules

- 1 – La circulation des véhicules dans le Camping est seulement permis pour entrer et sortir du Camping, en devant les conducteurs respecter les dispositions suivantes:
 - a) N'excéder pas la vitesse de 10Km/heure;
 - b) Accomplir la signalisation existante;
 - c) Ne faire pas des stationnements de façon que ça puisse empêcher ou faciliter la circulation du transit ou l'accès aux lots;
 - d) Ne faire pas d'usage de signaux sonores.
- 2 – N'est pas permis l'entrée ou sortie des véhicules du Camping de 23.00 aux 7.00 heures bien que leur circulation, sinon aux cas de force majeure ou cas d'urgence, dûment justifiés.
- 3 – L'entrée dans le camping est interdite aux véhicules de visiteurs, sauf en périodes ou en situations exceptionnelles qui consistent de RÈGLE INTERNE émanée de la gestion.
- 4 – En ce qui concerne le numéro antérieur les associés ne sont pas considérés visiteurs.
- 5 – La circulation des bicyclettes pourra être interdite.
- 6 – Lors qu'on vérifie qu'il y a trop de véhicules stationnés dans le Camping le stationnement pourra être limité.

CHAPITRE XII Utilisation des Installations

Les conditions de fonctionnement et d'utilisation des piscines, des courts de tennis, du champ aux sports quelconques, des jeux pour enfants, des blocs sanitaires, des blanchisseries, de l'électricité, des téléphones ou de quelques autres installations ou d'équipements qui font ou qui feront partie du Camping, sont établis par la Direction en chaque cas et la même pourra les changer lorsqu'elles se montrent désajustées ou désactualisées.

CHAPITRE XIII Trouvailles

- 1 – Tous les objets trouvés devront être délivrés à la Réception, en devant, ceux qui ont de la valeur, être enregistrés, dans un livre propre où seront mentionnés principalement, l'identification de ceux qui les ont trouvés, bien que celle de ceux à qui ils appartiennent, quand les objets eux sont délivrés.
- 2 – Si les objets trouvés ne sont pas réclamés dans un délai d'une année ils reviendront de droit au Syndicat lequel pourra décider de leur sort.

CHAPITRE XIV Dispositions Finales

- 1 – Les Règlements de la Fédération Portugaise de Camping et de Caravaning sont applicables à tous les campeurs et sont considérés comme partie intégrante de ce Règlement.
- 2 – Les cas omis ou d'interprétation seront résolus par la Direction ou qui la représente.
- 3 – Le présent Règlement peut être modifié par le Conseil Général du Syndicat à travers de propos de la Direction ou pétition de 1/3 des membres du Conseil Général.

REGULATION

ON THE

CAMPING AND CARAVANING PARK

REGULATION

OF THE

SINDICATO DOS BANCÁRIOS

DO

SUL E ILHAS

CHAPTER I

Introduction

- 1 – The Camping Park of Sindicato dos Bancários do Sul e Ilhas (SBSI) is opened all the year around and is exclusively for camping and caravanning practice.
- 2 – The Park may be closed totally or in part, for determined periods, by sanitary, hygienic or other reasons by decision of the Direction or legal determination.
- 3 – The activity of the Park shall be in accordance with the present regulation and any applicable legislation.
- 4 – The Park is divided into lots and has a limited occupation and permanence.
- 5 – The SBSI does not take any responsibility for any accidents, injuries or losses sustained by campers or their visitors, within the Park.
- 6 – Admission to the Park implies the immediate acceptance and compliance with these rules by the campers.
- 7 – Apart from the commercial activities ruled by a specific contract no others are allowed within the Park.

CHAPTER II

Administrative Management

- 1 – The administration and management of the Park is under the responsibility of the Executive of the SBSI or on his behalf by a Committee appointed by the executive.
- 2 – The management Committee, appointed by the Executive of SBSI is responsible for the revision of the price list and rates of utilization of the Camping Park.
- 3 – The administration of the Park shall be done by a manager, in the hierarchic dependence determined by the organic structure of SBSI, according to the rules established by the Executive or by the Committee appointed on his behalf.
- 4 – All problems regarding installations, hygiene of the Park, discipline and any others related with campers' equipment shall be reported to the manager of the Park.

CHAPTER III

Admission

- 1 – In spite of being mainly meant for members of SBSI, and their relatives, the Park can also be used by UGT affiliated Unions as well as by the population in general (portuguese or foreigner) in respect to the present regulation.
- 2 – The members of SBSI only need to present their Union card to have access to the Park.
- 3 – Apart from the need to present their Union cards the members of UGT affiliates shall also be in possession of the National Camping Card.
- 4 – Population in general will have to show either a National Camping Card, or a Juvenile Card or an International Camping Carnet.
- 5 – The members of SBSI would have preference on the access to the Camping Park if a previous reservation were made to the reception 30 days in advance to the entry date.
- 6 – During the period of June to September the members of SBSI who have not made previous reservation shall have priority on the access to the Park as long as they apply for reservation at the reception each day before noon.

7 – Minors under the age of 15 shall only be allowed to remain in the Park if accompanied by their parents or other responsible adult.

CHAPTER IV Prohibitions

Access and permanence in the Park will not be allowed to those who:

- a) Have any contagious disease that in any way may disturb the sanitary conditions of the Park;
- b) Show any signs of drunkenness;
- c) Carry firearms.

CHAPTER V Permanence and Utilization of the Park

1 – From June to September permanence in the Park may not be allowed for more than 30 days. However, if there are vacant lots in the Park it may be possible to remain for longer periods than 30 days being the occupation rates increased by 10%.

2 – From October to May there is no limited permanence period and the rates for campers and equipment will be the established ones for this period.

CHAPTER VI Reception Office

1 – The Reception office will be opened from 08.00 to 22.00 hours from June to September and from 08.00 to 17.00 hours from October to May.

2 – This timetable may be altered by the Executive of the SBSI whenever necessary.

CHAPTER VII Registration

1 – All campers being not members of the SBSI shall do their registration in the Reception office before entering the Park, presenting their identification documents and filling the necessary forms.

2 – Identification documents shall be retained at the Reception office during the permanence in the Park.

3 – All camping equipment and vehicles shall have identification plates, numbered and placed visibly which will be supplied during registration and shall be returned to the Reception and payment act.

4 – To leave the camping with his equipment the camper must present at the gateway the payment receipt.

CHAPTER VIII Rights and Duties of Campers

1 – Campers have the right to:

- a) Use the installations and services of the Park in accordance with the present regulation;
- b) Know in advance the prices of the Park services;
- c) Demand for payment receipt;
- d) Demand the complaint book even when leaving compulsory the Park;
- e) Demand the rules of the Park;
- f) Keep unviolated his allotment;
- g) Criticise or suggest by writing about the Park's running.

2 – Duties of campers are between others:

2.1. Accomplish with all the dispositions of the present regulation and respect the authority of the management of the Park;

2.2. Present in the Reception office during its opening hours:

- a) Identity documents whenever required;
- b) Receipts of payment whenever required;
- c) Delivery in the Reception all objects, documents or anything found in the Park.

3 – Campers are not allowed to:

- a) Have a behaviour against good education or civilised principles;
- b) Disturb silence between 23.00 and 07.00 hours (in case of festivities organised by the SBSI and when justified, hours of silence may be temporarily modified);
- c) Use radios, other apparatus or musical instruments which might disturb other campers;
- d) Use clothes not in accordance with the camping ethics or public moral;
- e) Destroy or damage trees or other plants;
- f) Cross or damage the fences installed in the Park;
- g) Play games with balls, rings or other objects except in the areas specially reserved for its practice;
- h) Leave unattended during the night candles, stoves or gas lamps as it might be dangerous;
- i) Make fire outside the area reserved by the management except for the preparation of food taking the necessary precautions;
- j) Throw outside the receptacles specially designed for the purpose slops or other soiled substances and pouring fluids into the rubbish bins;
- k) Opening ditches or otherwise pour on the ground dirty water of any kind;
- l) Attach inscriptions, news, or other writing anywhere without the previous permission of the management;
- m) Use fountains, laundry sinks or wash basins for any other purpose than the one for which they were designed;
- n) Wash or dry clothing outside the areas designated for these purpose;
- o) Leave the taps on or in any case cause damage in pipes and other equipment;
- p) Dirty the area where he has been installed, cleaning it so that it can be used by other campers as well as during his permanence in the Park;
- q) Bring clandestinely other persons, equipment or animals into the Park;
- r) Install tents, caravans or other structures out of limits of his lot;
- s) Canalise water or discharging pipes from their tents or caravans directly from the general net of the Park;
- t) Set up tents, caravans or kitchens closer than one meter from the limits of next lots as it can disturb or impend the free passage of other campers;
- u) Use any material which might be against camping principles;
- v) Make use of improvised furniture such as boxes, boards, stones or similar materials;
- w) Keep sleeping bags, covers or sheets outside tents or caravans after 11.00 hours;
- x) Make a fence of any kind around his lot.

CHAPTER IX

Sanctions

- 1 – Non execution or disrespect of the present Regulation may determine the immediate application of sanctions to the infractor as a camper, notwithstanding the measures which can be taken later according to the statutes of SBSI or by the rules of the National Camping Card.
- 2 – The Executive or the management of the Park may expel all those who, after warning, continue to break these rules.
- 3 – Police intervention may be called to oblige the accomplishment of the Regulations by those who are breaking them.
- 4 – The Park Manager have the powers given by the Executive of SBSI before whom he is responsible for the decisions taken.
- 5 – In case of expulsion from the Park, the Identity Card of the camper will be confiscated and until further decision by superior authority the camper will not be allowed back into the Park.

CHAPTER X

Visitors

- 1 – The presence of visitors in the Park will be on the responsibility of the campers who is being visited.
- 2 – Visitors are all those who are not bringing any camping equipment and can only remain in the Park between 09.00 and 21.00 hours.
- 3 – Visitors must acquire entry tickets in the Reception office before 19.00 hours which can only be used once and on the day of acquisition.
- 4 – Visitors must leave at the Reception office an identity document which will be retained during their visit to the Park.
- 5 – The price of visitors' tickets is fixed by the Executive of SBSI and it may be altered whenever it is disajusted, being mentioned in the price list.

CHAPTER XI

Circulation of Vehicles

- 1 – Circulation of vehicles inside the Park is permitted only for entering and leaving, being the drivers obliged to:
 - a) Not exceed a speed of 10 Km/hour;
 - b) Respect the existing warnings;
 - c) Not Park the vehicles so that it may difficult traffic circulation or the acess to the lots;
 - d) Not use sound signals.
- 2 – It is not permitted neither to go in or out of the Park with vehicles between 23.00 and 07.00 hours, except for an emergency which will have to be justified.
- 3 – It's not allowed the entrance of visitors, vehicles in the camping unless in excepcional periods or situations defined in an administration INTERNAL DIRECTIVE.
- 4 – For the purpose of the previons number the union members are not considered as visitors.
- 5 – Riding bicycles in the Park may be prohibited.
- 6 – Parking may be limited whenever considered justified.

CHAPTER XII

Camp Facilities

The conditions of using the swimming pool, tennis courts, games areas, children's playground, showers, washplaces, electricity outlets, telephones and other camp equipment in the Park are established to the various items by the Executive of SBSI. These conditions may be altered whenever considered necessary.

CHAPTER XIII

Found Objects

- 1 – All objects found in the Park should be handed into the Reception office immediately being the valuable ones recorded in a special book with the finder's identification as well as the identification of those who claim for them.
- 2 – If found objects are not claimed within a year, the SBSI keeps the right to dispose of them at its discretion.

CHAPTER XIV

Final Dispositions

- 1 – The regulation of the Camping and Caravaning Portuguese Federation shall be applied to all users of the Park and shall be considered as an integral part of these rules.
- 2 – Any omission of the rules interpretation shall be on the responsibility of the Executive of SBSI or its representant.
- 3 – The present Regulation may be altered by the General Council of the SBSI under the proposal of the Executive or if requested by one third of the members of the General Council.

ÍNDICE

Capítulo I

Introdução

Capítulo II

Gestão Administrativa

Capítulo III

Admissão

Capítulo IV

Interdição

Capítulo V

Permanência e Utilização

Capítulo VI

Recepção

Capítulo VII

Inscrição

Capítulo VIII

Direitos e Deveres dos Utentes

Capítulo IX

Sanções

Capítulo X

Visitantes

Capítulo XI

Circulação de Veículos

Capítulo XII

Utilização das Instalações

Capítulo XIII

Achados

Capítulo XIV

Disposições Finais

INDICE

Chapitre I

Introduction

Chapitre II

Gestion Administrative

Chapitre III

Admission

Chapitre IV

Interdictions

Chapitre V

Permanence et Utilisation

Chapitre VI

Réception

Chapitre VII

Inscription

Chapitre VIII

Droits et Obligation des Campeurs

Chapitre IX

Sanctions

Chapitre X

Visiteurs

Chapitre XI

Circulation des Véhicules

Chapitre XII

Utilization des Instalations

Chapitre XIII

Trouvailles

Chapitre XIV

Dispositions Finales

INDEX

Chapter I

Introduction

Chapter II

Administrative Management

Chapter III

Admission

Chapter IV

Prohibitions

Chapter V

Permanence and Utilization of the Park

Chapter VI

Reception Office

Chapter VII

Registration

Chapter VIII

Rights and Duties of Campers

Chapter IX

Sanctions

Chapter X

Visitors

Chapter XI

Circulation of Vehicles

Chapter XII

Camp Facilities

Chapter XIII

Found Objects

Chapter XIV

Final Dispositions

ÍDICE

Capítulo I

Introdução

Capítulo II

Gestão Administrativa

Capítulo III

Admissão

Capítulo IV

Interdição

Capítulo V

Permanência e Utilização

Capítulo VI

Recepção

Capítulo VII

Inscrição

Capítulo VIII

Direitos e Deveres dos Utentes

Capítulo IX

Sanções

Capítulo X

Visitantes

Capítulo XI

Circulação de Veículos

Capítulo XII

Utilização das Instalações

Capítulo XIII

Achados

Capítulo XIV

Disposições Finais

